



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

MOÇÃO DE REPÚDIO

Os Vereadores GINEVRA HAUBERT DA SILVEIRA (PSB), JAIRA INÊS DIEHL (PTB), ALEXANDRA RIBEIRO BINI (PROGRESSISTAS), CRISTINA BEATRIZ ROHDE, integrantes da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, juntamente com os Vereadores JORGE WILLIAN FEISTLER (PTB), ILCEU CARLOS POHLMANN (PTB), ALAN PATRICK WAGNER (PSB), CELSO ANDRÉ GEHRES (PROGRESSISTAS), MARCELO D'AVILA (PROGRESSISTAS), CEZAR AUGUSTO POHLMANN (MDB), PEDRO ROBERTO MORAES (PSB), GILVAN DA SILVA MOURA (PSB) e RUI LEOPOLDO BEISE (PSB) vem na forma regimental, apresentar esta **MOÇÃO DE REPÚDIO referente à AÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL - ADPF 442**, que trata da possibilidade de declaração da constitucionalidade da legalização do aborto até a décima segunda semana de gestação, que se encontra em trâmite no Supremo Tribunal Federal, considerando que há uma clara usurpação das funções do Poder Legislativo pelo Judiciário, onde se busca, por meio de uma ação judicial, legalizar um tema delicado, sem a participação do povo e mais, sem a discussão da matéria nas casas legislativas.

Solicitamos que após os trâmites regimentais, seja encaminhada cópia da presente ao Supremo Tribunal Federal, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Comissão de Saúde, Comissão da Mulher e Comissão da Família, todas da Câmara dos Deputados.

JUSTIFICATIVA

Esta Moção de Repúdio tem como justificativa não concordarmos com o que a ADPF 442 prevê. Ou seja, além da defesa do princípio republicano da Separação de Poderes e do sistema de Freios e Contrapesos, consagrados no texto constitucional, esta moção é motivada pelo tentame de legislar por vias judiciais matérias a respeito da interrupção voluntária da gravidez, conforme implícita a ADPF nº 442 apresentada ao STF no sentido de questionar se há recepcionabilidade dos artigos 124 e 126 do Código Penal (dispõe sobre o aborto no país) diante da Constituição Federal brasileira. Esta moção deseja, ainda, enobrecer a oposição do Congresso Nacional à procedência da ADPF 442, de forma a defender a vida desde a concepção até o seu ocaso natural e a garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como único legitimado para regular

Rua Frederico Gewehr, nº 1000 / Fones: (51) 3743-1176 e 3743-1152 / CEP: 96930-000
Candelária/RS / CNPJ: 89.198.428/0001-02

RECEBIDO
01/12/2023


Isabel Cristina Rehbein
Assessora Legislativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

a matéria presente na ADPF, observando a disposição constitucional e republicana da separação dos Poderes e de suas competências.

Manifestamos, por fim, reconhecer a dignidade da pessoa humana, desde a sua concepção até a morte natural e condenar quaisquer iniciativas que pretendem legalizar o aborto; O nascituro é o mais indefeso e inocente dos seres humanos, e por isso necessita de uma proteção ainda mais enfática, pois é incapaz de, por si só fazer valer os seus direitos; reconhecer a dignidade das mulheres e apoiar toda superação de violência por elas sofridas; repudiar atitudes antidemocráticas; defender o direito à vida como o mais fundamental dos direitos.

Isto posto, requeremos a V. Exa. o envio de expediente às autoridades já mencionadas para ciência e acolhimento desta Moção, para impedir a usurpação da competência primária do Poder Legislativo de legiferante.

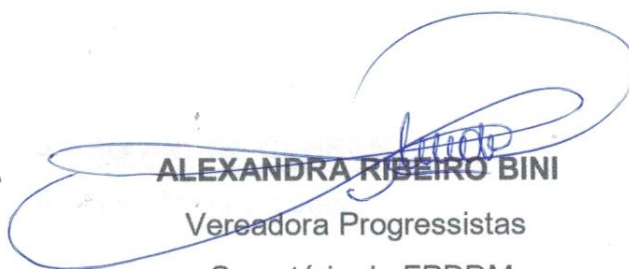
Candelária, 07 de dezembro de 2023.

De autoria:



GINEVRA HAUBERT DA SILVEIRA

Vereadora PSB
Presidente da FPDDM



ALEXANDRA RIBEIRO BINI

Vereadora Progressistas
Secretária da FPDDM



JAIRA INÊS DIEHL

Vereadora PTB



CRISTINA BEATRIZ ROHDE

Vereadora PSDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

Vereadores que subscrevem:

GILVAN DA SILVA MOURA

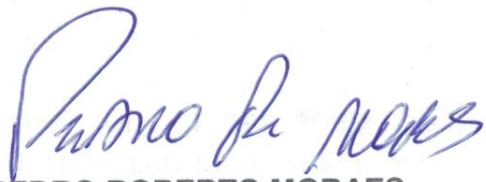
Vereador PSB


RUI LEOPOLDO BEISE

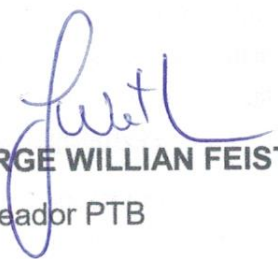
Vereador PSB

ALAN PATRICK WAGNER

Vereador PSB


PEDRO ROBERTO MORAES

Vereador PSB


JORGE WILLIAN FEISTLER

Vereador PTB


ILCEU CARLOS POHLMANN

Vereador PTB


MARCELO D'AVILA

Vereador Progressistas


CELSO ANDRÉ GEHRES

Vereador Progressistas


CEZAR AUGUSTO POHLMANN

Vereador MDB